



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - 12/05/2021

No dia 12 de maio de dois mil e vinte um, às 08h30min através de videoconferência, tal como publicado no edital nº 02/2021, de 23 de abril de 2021, foi aberta a Sessão de Julgamento de 98 (noventa e oito) recursos tempestivos interpostos face às decisões administrativas emitidas por esta Secretaria adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor. Composta a **Turma Julgadora** sob a presidência do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, **DR. EDMUNDO DA SILVA TAQUES JÚNIOR** (Presidente) e membros conciliadores: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (relatora), Michelle Fernanda Fortes, (relatora), Rafael Pereira de Vasconcellos (relator), Viviane Rosarita Rocha Conte (relatora), Gisela Simona Viana de Souza (para composição e voto) e Márcia Conceição dos Santos (Coordenadora de Conciliação e Turma Recursal). Às 08h34min, o Sr. Presidente deu por aberto o trabalho de julgamento, passando para a leitura do **Processo 51.001.001.15-0029884** Recorrente: **Oi Móvel**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral ao preposto da reclamada, Dr. Willy Nascimento Lanza OAB 23856, na qual o mesmo solicitava a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando que o serviço ora reclamado não foi cobrado pela Oi Móvel e que decorreu de ligações utilizando DDD diverso da operadora. Terminada a sustentação oral a relatora proferiu seu voto, rebatendo as alegações do preposto, esclarecendo que a decisão administrativa está em consonância com a legislação. A relatora vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação. Às 09h08 **Processo 51.001.001.15-0023342** Recorrente: **Oi Móvel**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral ao preposto da reclamada, Dr. Willy Nascimento Lanza OAB 23856, na qual o mesmo solicitava a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando que a



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

consumidora afirmou em audiência que solicitou os serviços e que a reclamada mesmo assim retirou as cobranças e que estava sendo multada por uma situação resolvida. Terminada a sustentação oral o relator proferiu seu voto, rebatendo as alegações do preposto, esclarecendo que a decisão administrativa está em consonância com a legislação, que tem caráter pedagógico e que a consumidora pede retorno ao seu antigo plano, o que a reclamada em audiência diz não haver proposta de acordo. O relator vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 09h35min, **Processo 51.001.001.15-0020994**. Recorrente: **Oi Móvel**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em 1ª instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral ao preposto da reclamada, Dr. Willy Nascimento Lanza OAB 23856, na qual o mesmo solicitava a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando que o consumidor não informou o número do seu cartão para comprovar os lançamentos e que as faturas não demonstram de forma inequívoca a cobrança. Terminada a sustentação oral a relatora proferiu seu voto, rebatendo as alegações do preposto, esclarecendo que a decisão administrativa está em consonância com a legislação e ao dever a informação. A relatora vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação. Às 10h01min, **Processo 51.001.001.15-0023102**. Recorrente: **Oi Móvel**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral ao preposto da reclamada, Dr. Willy Nascimento Lanza OAB 23856, na qual o mesmo solicitava a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando primeiramente prescrição, e que as faturas são prova de que o consumidor utilizou os serviços de dados da reclamada e que as mesmas estavam de acordo com a Anatel. Terminada a sustentação oral a relatora proferiu seu voto, rebatendo as alegações do preposto, esclarecendo que a dívida não é líquida e certa e que está



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

suspensa sua exigibilidade até o julgamento do recurso, que a reclamada fere o direito à informação, e tem em sua prática conduta abusiva. A relatora vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h34, **Processo 51.001.005.15-0021713**. Recorrente: **Sesi**. Dra. Cristinny Nunes Rondon Santana OAB 22716/0 declinou do pedido de sustentação oral. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h52min, **Processo 51.001.001.15-0027908**. Recorrente: **Sistema Fácil Incorporadora Imobiliária Cuiabá**. Relatora: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral a preposta da reclamada, Dra. Walquíria Matera OAB 37011, na qual a mesma solicitava a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando que o consumidor reclama de cobrança efetuada por terceiros e não pela reclamada. Terminada a sustentação oral a relatora proferiu seu voto, rebatendo as alegações da preposta, e que a decisão administrativa demonstra a ilegalidade de abusividade nas ações da reclamada, repassando ao consumidor a responsabilidade que seria sua. A relatora vota por **CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso reduzindo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por maioria (Dra. Gisela Simona é voto contrário a redução proposta pela relatora) em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h27min, **Processo 51.001.004.15-0033920**. Recorrente: **SDB Comércio de Alimentos**. Relatora: **Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto, Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

multa aplicada no valor de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h43min, **Processo 51.001.004.15-0028929**. Recorrente: **SDB Comércio de Alimentos**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação. Às 11h54 a sessão foi suspensa para almoço.

A sessão retorna às 13h.

Às 13h, **Processo 51.001.001.15-0025089** Recorrente: **B2W Companhia Digital**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição da Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h11, **Processo 51.001.001.15-0027225** Recorrente: **Philco Eletrônicos Ltda**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição da Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h15, **Processo 51.001.001.15-0036091** Recorrente: **Galaxy do Brasil**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição da Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h19, **Processo 51.001.001.15-0032397** Recorrente: **Vivo s/a**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição da Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h22, **Processo 51.001.001.15-0033990** Recorrente: **Marazul Veículos**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição da Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h29, **Processo 51.001.001.15-0033990** Recorrente: **Kia Motors do Brasil**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição da Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h34 **Processo 51.001.004.15-0027304** Recorrente: **HSBC**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h37 **Processo 51.001.004.15-0029124** Recorrente: **Banco do Brasil S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 13h40 **Processo 51.001.004.15-0018092** Recorrente: **Vip Magazine**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h45 **Processo 51.001.004.15-0026706** Recorrente: **Banco Bradesco**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h49 **Processo 51.001.004.15-0028409** Recorrente: **Metropolitano Comércio de Combustíveis**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A relatora vota pela redução do valor da multa. A Turma Recursal acorda por maioria (Dra. Gisela e Dra. Claudia discordam da redução da multa, Dra. Viviane acompanha a relatora e o Presidente da Turma DR. Edmundo também discorda da redução) em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em discordância com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h10 **Processo 51.001.004.15-0028418** Recorrente: **Atacadão**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação

Às 14h20 **Processo 51.001.004.15-0033729** Recorrente: **Banco Bradesco**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h24 **Processo 51.001.004.15-0034983** Recorrente: **Rádio Mega 95**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h31 **Processo 51.001.004.15-0037917** Recorrente: **Banco do Brasil**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h37 **Processo 51.001.004.15-0038192** Recorrente: **Dias Auto Posto**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h46 **Processo 51.001.004.15-0038204** Recorrente: **Banco do Brasil**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h53 **Processo 51.001.004.15-0038970** Recorrente: **Dismobrás Imp. Exp. Dist.** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h57 **Processo 51.001.004.15-0038105** Recorrente: **Andrade e Rosa Andrade** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h03 **Processo 51.001.004.15-0033301** Recorrente: **Caixa Econômica Federal**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h06 **Processo 51.001.001.16-0006310** Recorrente: **Tim Celular**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (proladora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação

Às 15h13 **Processo 51.001.001.16-0019383** Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h20 **Processo 51.001.001.15-0016340** Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (proladora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h35 **Processo 51.001.001.15-0016999** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h42 **Processo 51.001.001.15-0025935** Recorrente: **Marisa Lojas S/A**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h48 **Processo 51.001.001.15-0025935** Recorrente: **Marisa Lojas S/A**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h50 **Processo 51.001.001.15-0027491** Recorrente: **Brookfield MB Emp. Imobiliários**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h01 **Processo 51.001.001.16-0017578** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 16h05 **Processo 51.001.002.15-0022874** Recorrente: **Sky Brasil**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h12 **Processo 51.001.004.15-0028313** Recorrente: **Casa dos Esportes Várzea Grande**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h16 **Processo 51.001.004.15-0028326** Recorrente: **Dem & Dem**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h20 **Processo 51.001.004.15-0030275** Recorrente: **Banco Santander**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h24 **Processo 51.001.004.15-0030712** Recorrente: **Coop. De Crédito de Livre Ad. De Ass. Do Sudoeste**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 16h29 **Processo 51.001.004.15-0032280** Recorrente: **Sibele Aranda Martins Carnelos**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h33 **Processo 51.001.004.15-0032747** Recorrente: **Compacta Comercial**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h40 **Processo 51.001.004.15-0036087** Recorrente: **Mercearia Alvorada**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h46 **Processo 51.001.004.16-0006226** Recorrente: **Banco do Brasil**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h50 **Processo 51.001.004.15-0038207** Recorrente: **Caixa Econômica Federal**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição A Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância), e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

LHE PROVIMENTO mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h53 **Processo 51.001.001.15-0018236** Recorrente: **MRV PRIME**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância), Dra Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h **Processo 51.001.001.15-0023107** Recorrente: **Vivo S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância), Dra Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h03 **Processo 51.001.001.15-0026524** Recorrente: **Sky Serviços**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância), Dra Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h06 **Processo 51.001.001.15-0028152** Recorrente: **Sky Serviços**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância), Dra Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h08 **Processo 51.001.002.15-0017443** Recorrente: **Pagueseguro Internet**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância), Dra Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por maioria (Dra. Gisela discorda da relatora) em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a multa aplicada de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 17h17 **Processo 51.001.004.15-0025321** Recorrente: **Banco Bradesco**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h21 **Processo 51.001.004.15-0026685** Recorrente: **Banco Bradesco**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h22 **Processo 51.001.004.15-0027530** Recorrente: **Makro Atacadista**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h29 **Processo 51.001.004.15-0029763** Recorrente: **MJ Diversões Eletrônicas**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h31 **Processo 51.001.004.15-000031914** Recorrente: **Coure Comércio de Calçados e Acessórios**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 17h33 **Processo 51.001.004.15-0033788** Recorrente: **Miola e Miola Ltda.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra.Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h34 **Processo 51.001.004.15-0038200** Recorrente: **Auto Posto Sarita.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra.Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h35 **Processo 51.001.004.15-0038776** Recorrente: **M.D. dos Santos Me.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra.Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h37 **Processo 51.001.001.16-0007642** Recorrente: **Energisa.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra.Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h39 **Processo 51.001.001.16-0012033** Recorrente: **Energisa.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra.Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h42 **Processo 51.001.001.16-0014754** Recorrente: **Lojas Avenida.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação. Esta sessão foi suspensa às 17h43, com retorno programado para às 08h do dia 13/05/21.

Esta sessão retornou no às 08h02 do dia 13/05/2021.

Às 08h09 **Processo 51.001.004.15-0030205** Recorrente: **Banco do Brasil**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h16 **Processo 51.001.005.15-0026277** Recorrente: **Cooperativa Econ. Credito Mútuo**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h18 **Processo 51.001.001.15-0034532** Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h20 **Processo 51.001.001.15-0017301** Recorrente: **Banco Itaú Consignado**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h23 **Processo 51.001.002.15-0016514** Recorrente: **Novo Mundo**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h25 **Processo 51.001.004.15-0028607** Recorrente: **Comercial Amazônia de Petróleo**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h28 **Processo 51.001.004.15-0028991** Recorrente: **Auto Posto Goiabeiras**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h33 **Processo 51.001.004.15-0030781** Recorrente: **Cooperativa de Crédito Livre Adm.** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h37 **Processo 51.001.004.15-0038746** Recorrente: **Lea Fernanda Bezerra**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h39 **Processo 51.001.004.15-0038910** Recorrente: **Cinépolis Operadoras de Cinemas do Brasil**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h41 **Processo 51.001.005.15-0033204** Recorrente: **Empreendimento do Mercado de Turismo Ltda.** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto Michelle Fernanda



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h48 **Processo 51.001.001.15-0016715** Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h51 **Processo 51.001.001.15-0018254** Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

A sessão foi suspensa até 10h30 para realização de reunião anteriormente agendada.

Às 10h33 **Processo 51.001.001.15-0024948** Recorrente: **Caseli e Cia – Tecelagem Avenida** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h36 **Processo 51.001.002.15-0024215** Recorrente: **Claro**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h39 **Processo 51.001.004.15-0016419** Recorrente: **Cin – Colégio Isaac Newton**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 10h42 **Processo 51.001.004.15-0016803** Recorrente: **Atacadão**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação

Às 10h47 **Processo 51.001.004.15-0024155** Recorrente: **Cooperativa de Crédito de Livre Adm.** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h51 **Processo 51.001.004.15-0027985** Recorrente: **Atacadão**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 16.666,67 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h53 **Processo 51.001.004.15-0031830** Recorrente: **Marcos Antonio Martins Comércio**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h56 **Processo 51.001.004.15-0033782** Recorrente: **Carlos Pereira Neto Epp**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A relatora vota pela redução do valor da multa. A Turma Recursal acorda por maioria (Dr. Rafael e Dra. Claudia discordam da redução da multa, Dra. Viviane acompanha a relatora e o Presidente da Turma DR. Edmundo acompanha a relatora) em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em discordância com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h03 **Processo 51.001.004.15-0038273** Recorrente: **Ancar Centro Oeste Estacionamentos**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h05 **Processo 51.001.004.16-0014453** Recorrente: **M.A.H. Ferreira ótica Me**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h10 **Processo 51.001.004.16-0016850** Recorrente: **J. Gomes Ótica e Relojoaria**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por maioria (Dra. Claudia não acompanha voto da relatora) em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h16 **Processo 51.001.004.16-0009479** Recorrente: **Cooperativa de Cred. Livre Adm**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h18 **Processo 51.001.004.16-0001042** Recorrente: **Comercial de Combustíveis Flamboyant**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 11h23 **Processo 51.001.001.15-0037308** Recorrente: **Renault do Brasil**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h29 **Processo 51.001.004.16-0006204** Recorrente: **Banco do Brasil**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h33 **Processo 51.001.004.16-0017135** Recorrente: **Supermercado Frigo Ltda**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h41 **Processo 51.001.004.15-0028406** Recorrente: **Pabel Comércio de Combustíveis**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h43 **Processo 51.001.004.15-0029130** Recorrente: **Castro e Carvalho Ltda**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h46 **Processo 51.001.001.15-0024732** Recorrente: **Pag S/A Meios de Pagamentos**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h49 **Processo 51.001.001.11-0027123** Recorrente: **Motorola Industrial Ltda.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a multa aplicada de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h59 **Processo 51.001.002.15-0029532** Recorrente: **Mapfre seguros.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a multa aplicada de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 12h06 **Processo 51.001.004.16-0011413** Recorrente: **Andrade E Pereira Ltda Epp.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 12h08 **Processo 51.001.004.16-0007126** Recorrente: **I.P.Matos.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 12h10 do dia treze de maio de dois mil e vinte e um, a sessão foi encerrada pelo Senhor Presidente. Nada mais tendo a relatar, eu Michelle Lorna da Silva Schafer, lavrei a presente Ata para posterior assinatura da Presidente e membros da Turma Recursal.

Cuiabá, 14 de maio de 2021.

Dr. Edmundo da Silva Taques Júnior
Presidente



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas Conciliadora/Relatora	Dra. Gisela Simona Viana de Souza Conciliadora
Dra. Michelle Fernanda Fortes Conciliadora / Relatora	Dra. Márcia Conceição dos Santos Conciliadora
Dra. Rafael Pereira de Vasconcellos Conciliador/Relator	Viviane Rosarita Rocha Conte Conciliadora / Relatora